



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1493, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Especial .

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abertura de elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e material permanente na atividade 0502.09.272.0010.2.032.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para atender o referido Crédito Especial, redução da rubrica 0502.09.272.0010.2.032 – 33.90.35.00 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abertura de elemento de despesa 44.90.52.00 – Equipamento e material permanente na atividade 0503.11.331.0012.2.033.

Parágrafo Único - Servirá de recurso para atender o referido Crédito Especial, redução da rubrica 0503.11.331.0012.2.033 – 33.90.36.01 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2003 (dois mil e três).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16/04/2003
R. L.